



COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CESP
Rua Primeiro de Maio, nº 1160 - Xaxim - 81810-000 – Curitiba/PR
Telefone: (41) 3346-8989 – ctaspedroapostolo@escola.pr.gov.br
<http://www.ctaspedroapostolo@seed.pr.gov.br>

EDITAL C. E. SÃO PEDRO APÓSTOLO – CESP

Em acordo com a ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 010/2020 - DEDUC/DPGE

Orientações para oferta de novas turmas, classificação e inscrição dos estudantes na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma subsequente ao Ensino Médio para o ano letivo de 2021.

1. ORGANIZAÇÃO E DURAÇÃO DOS CURSOS

1.1 Para o ano letivo de 2021, a Educação Profissional do C. E. SÃO PEDRO APÓSTOLO - CESP será ofertada por meio dos seguintes cursos:

- a) Curso Técnico em Enfermagem.
- b) Curso Técnico em Farmácia.
- c) Curso Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho.

1.2 Os cursos ofertados pelo Colégio São Pedro Apóstolo, são da forma Subsequente ao Ensino Médio, com duração de um a dois anos, é ofertada somente a egressos do Ensino Médio, (só quem concluiu o Ensino Médio pode cursar).

1.3 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Subsequente, com duração de dois anos, é ofertada para estudantes egressos do Ensino Médio ou equivalente, que deverá ser comprovado até o dia 04/01/2021, com idade igual ou superior a 18 anos até o dia 04/01/2021.

1.4 O Curso de Especialização - tem duração de um ano, é ofertado para alunos egressos do curso Técnico em Enfermagem, (somente quem cursou o Técnico em Enfermagem).

1.5 Quanto aos estágios:

- a) Técnico em Enfermagem, os estágios obrigatórios são realizados a partir do 1º Semestre, de manhã ou a tarde, conforme for disponibilizado pelos Campos de Estágios, sendo que para as próximas turmas, somente será concedido após os alunos matriculados em 2020 cumprirem a carga horária de estágio que ficou pendente, devido a pandemia do COVID-19;
- b) Técnico em Farmácia, os estágios obrigatórios são realizados a partir do 3º Semestre, em contra turno (durante o dia), somente será concedido após os alunos matriculados em 2020 cumprirem a carga horária de estágio que ficou pendente, devido a pandemia do COVID-19;



- c) Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, os estágios obrigatórios são realizados no 2º Semestre, em contra turno (durante o dia), somente será concedido após os alunos matriculados em 2020 cumprirem a carga horária de estágio que ficou pendente, devido a pandemia do COVID-19;

2. DIVULGAÇÃO DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS E INSCRIÇÕES

A divulgação para inscrições nos cursos para o ano subsequente poderá ocorrer apenas na instituição de ensino, após a validação pelo Departamento de Educação Profissional (DEP) e pela Coordenação de Planejamento Escolar (CPE), do Departamento de Planejamento da Rede (DPR), a partir da análise da regularidade dos atos legais da instituição de ensino, da média dos índices de abandono das turmas nos últimos quatro períodos letivos, do estudo da demanda alinhada ao arranjo produtivo local e ao mundo do trabalho e da renda da região em que está sendo ofertado o curso.

2.1 Caso a demanda para os cursos autorizados para a divulgação seja menor e não cumpra os requisitos mínimos de preenchimento de vagas, não há oferta de novas turmas para o curso pretendido, conforme os critérios para autorização de abertura das turmas.

2.2 O período de divulgação e inscrições será de 03 a 20 de novembro de 2020 e consta da entrega da documentação de forma on-line e do preenchimento da Ficha de Inscrição e da documentação solicitada, conforme o curso escolhido.

2.3 Documentos obrigatórios para a inscrição que deverá ser efetivada on-line:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II), que deverá ser preenchida, assinada, digitalizada e enviada junto com os documentos abaixo, para o e-mail: **colegiosaopedroapostolo@gmail.com**
- b) RG e CPF do candidato (original digitalizados);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Histórico Escolar (frente e verso, original digitalizados) ou Declaração de Conclusão de Curso/Ensino (Anexo IV), ou 3.ª série do Ensino Médio ou 4.ª série do Ensino Médio (Anexo V);
- e) Certidão de Regularidade de Estudos (quando estudante de outro Estado) e ou estudantes advindos de instituições de ensino particulares.
- f) Declaração emitida pela instituição de ensino para estudante bolsista de rede privada.
- g) Termo de ciência do estágio obrigatório, (Anexo VI).



h) Beneficiário de Programas Federais, escanear e enviar o extrato bancário atualizado.

2.4 Caso o candidato classificado não apresente os documentos comprobatórios do item 2.3, será remetido automaticamente ao final da lista de classificação.

2.5 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso ofertado, por instituição de ensino.

2.6 O estudante desistente no primeiro semestre/série, em períodos letivos anteriores deverá participar de um novo processo classificador.

2.7 No site da instituição de ensino, será disponibilizado, obrigatoriamente, uma palestra, sobre o currículo do curso e perfil do profissional, a qual deverá ser organizada e acompanhada pela equipe gestora e registrada em ata própria.

2.8 Cabe à instituição de ensino informar ao candidato o seguinte:

2.8.1 A abertura de turmas e a efetivação da matrícula estão vinculadas ao número mínimo de 35 candidatos interessados ao final do processo classificador, conforme Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED, bem como à regularidade dos atos legais da instituição de ensino e à análise pelo DEP/SEED dos índices de abandono das turmas nos quatro períodos letivos.

2.8.2 O perfil dos cursos exigem estágio curricular (estágio obrigatório), esses deverão ser cumpridos no contra turno das aulas, de forma Integral, a partir da autorização da Secretaria de Educação, e liberação dos nossos Campos de Estágios que estão fechados devido à pandemia de COVID-19. A realização do estágio será preferencialmente ofertada às turmas matriculadas em 2020, em ordem cronológica, depois aos alunos que iniciarão o curso em 2021.

2.9 Haverá exclusão automática da matrícula no caso de não comparecimento do Estudante nos primeiros 05 dias úteis contados a partir do início das aulas. A instituição de ensino poderá realizar a segunda chamada para preencher as vagas. Caso seja necessário, haverá a terceira chamada até 48h após a segunda chamada.

2.10 Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá assinar a ciência dessa exclusão.

3.0 PROCESSO CLASSIFICADOR

3.1 As instituições de ensino deverão iniciar os procedimentos para o processo classificador dos cursos nos quais o número de inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas, de acordo com o cronograma constante no anexo I.



3.2 Os critérios considerados para pontuação são:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Beneficiário de Programas Federais (apresentar extrato bancário atualizado)	15
Origem Escolar	0 a 85
Médias Escolares	0 a 100
Entrevista (obrigatória)	0 a 100
PONTUAÇÃO MÁXIMA	300 pontos

3.3 A Ficha de Pontuação constante no Anexo III (A, B ou C) deverá ser preenchida, ao receber a inscrição via *online*, pela secretaria da instituição de ensino, após análise dos documentos apresentados no item 2.3.

3.4 A análise da média escolar deverá ser realizada da seguinte forma:

3.4.1 Cursos Subsequentes

- a) Técnico em Enfermagem: Utilizar o critério de média aritmética da 3.^a série do Ensino Médio ou 4.^a série do Ensino Médio Integrado nas disciplinas de Português, Matemática, Biologia e Química (bimestres, trimestres ou semestres já encerrados).
- b) Técnico em Farmácia: Utilizar o critério de média aritmética da 3.^a série do Ensino Médio ou 4.^a série do Ensino Médio Integrado nas disciplinas de Português e Matemática (bimestres, trimestres ou semestres já encerrados).
- c) Para casos em que as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia ou Química não sejam ofertadas na 3^a ou 4^a série, deve-se considerar as notas da última série ofertada nas respectivas disciplinas.
- d) Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio
- e) Utilizar o critério do cálculo da média aritmética de todas as disciplinas específicas do curso Técnico em Enfermagem, de todos os semestres para o ingresso na especialização.



3.5 Entrevista

3.5.1 A entrevista é de caráter obrigatório e classificatório, conforme o perfil do curso da instituição de ensino, e deve ser realizada por uma banca composta pelo diretor, equipe pedagógica, coordenador do curso ou professores de disciplinas técnicas, de forma presencial, será agendada via e-mail, mediante entrega de todos os documentos exigidos. Dessa forma, a pontuação obtida na entrevista deverá ser somada à pontuação obtida na Origem Escolar, Benefício de Programas Federais de Transferência de Rendas e Médias do Ensino Médio/Ensino Médio Integrado, conforme o caso. A entrevista terá o valor máximo de 100 pontos.

3.5.2 A entrevista não se aplica aos Cursos de Especialização Técnica.

3.6 Classificação: ocorrerá de 23 a 26 de novembro de 2020.

3.6.1 A Classificação consta da análise dos documentos descritos no item 2.3 e consideração dos resultados das notas descritas nos itens 3.4 e 3.5, os quais serão verificados pela comissão encarregada do Processo Classificador, a ser constituída por representantes da Direção, da Secretaria Escolar, da Coordenação de Curso, da Equipe Pedagógica e dos Professores da área técnica a qual o curso pertence, de acordo com a escolaridade, valorizando os estudantes que frequentam/frequentaram a escola pública.

3.6.2 A instituição de ensino poderá selecionar até duas vezes o número de vagas ofertadas para os cursos, e para cada forma de oferta os estudantes serão classificados conforme descrito a seguir:

- **Cursos Subsequentes (Anexo III-A e III-B):** Beneficiário de Programas Federais (15 pontos) + Origem Escolar (0 a 85 pontos) + Média Aritmética da 3.^a série do Ensino Médio ou 4.^a série do Ensino Médio Integrado nas disciplinas de Português e Matemática (0 a 100 pontos) (bimestres, trimestres ou semestres já encerrados), acrescendo Biologia e Química para os Cursos de Enfermagem, + valor da entrevista (0 a 100).
- **Cursos de Especialização Técnica (Anexo III-C):** Beneficiário de Programas Federais (15 pontos) + Origem Escolar (0 a 85 pontos) + Somatória das Médias de todas as disciplinas específicas do curso Técnico em Enfermagem, (bimestres, trimestres ou semestres já encerrados), que permitirá o ingresso na Especialização.



3.6.3 Em caso de empate, para todos os cursos e formas de oferta, a maior idade deverá ser utilizada como critério de desempate.

3.6.4 Para os casos em que o candidato apresente documentação escolar que contenha conceitos, menções e pareceres descritivos, o cálculo da pontuação atenderá aos critérios descritos na tabela abaixo.

1. Beneficiário de Programas Federais	15 pontos
2. Origem escolar	0 a 85 pontos
3. Entrevista	0 a 100 pontos
4. Pontuação final	Máximo de 200 pontos (Fazer uma proporção para obter os 300 pontos)

Observação:

- O candidato, que realizou o ENCCEJA para concluir o Ensino Médio e foi considerado habilitado, poderá participar do Processo Classificador, mediante apresentação do Boletim de Desempenho impresso do *site* do INEP, disponível na página do participante.
- Caso o candidato tenha ou pleiteie certificação pelo ENCCEJA com aproveitamento de disciplinas concluídas em Exames da EJA, em cursos da EJA organizados por disciplinas ou pelo Enem (até a edição de 2016), deverá apresentar, além do Certificado de Conclusão do ENCCEJA, documentação comprobatória da proficiência.
- O candidato selecionado deverá apresentar Certificação de Conclusão do Ensino Médio. Na falta desse documento, deverá apresentar uma declaração de solicitação de emissão de Certificação de Conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA, que deverá ser substituída pela Certificação de Conclusão no prazo de 30 dias até a data da matrícula.
- Para candidato que concluiu estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior:
 - a) considerar a nota de Língua Portuguesa e a nota de Matemática (obrigatórias), Biologia e Química (quando for o caso), constantes no Histórico Escolar expedido pela instituição de ensino do exterior e/ou no Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por meio do processo de revalidação de



estudos expedido por instituição de ensino credenciada.

- b) considerar a nota de Matemática (obrigatória), Biologia e Química (quando for o caso), dispensando-se a de Língua Portuguesa, quando o candidato concluir seus estudos em países parte (Argentina, Paraguai e Uruguai) e países associados (Bolívia, Chile, Colômbia, Equador e Peru) do Mercosul, constante no Histórico Escolar expedido pela instituição de ensino do exterior.

3.7 Divulgação do resultado do processo classificador:

3.7.1 O resultado do Processo Classificador será divulgado em 27 de novembro de 2020, de forma ampla. Deverá ser afixado em local visível e acessível para consulta da comunidade, também deverá ser divulgado no *site* oficial da instituição de ensino e do NRE, nas redes sociais da instituição de ensino, ou outras formas de divulgação *on-line*.

3.7.2 As instituições de ensino, que não necessitem de processo classificador, deverão atender somente ao item 2.

3.8 Convocação dos alunos classificados:

3.8.1 A instituição de ensino, após divulgação do resultado do processo classificador, deverá informar aos candidatos selecionados a data da matrícula.

3.8.2 Serão convocados os candidatos por ordem de classificação até o limite das vagas ofertadas.

3.8.3 O candidato classificado para matrícula, deverá apresentar além dos documentos exigidos no item 2.3, para a realização da inscrição, também o talão de luz, (se este não estiver em seu nome, apresentar conjuntamente comprovante em seu nome no mesmo endereço da Copel), Carteira de vacina contra hepatite B e Tétano, para efetuar a matrícula. Caso não apresente os documentos, será remetido automaticamente ao final da lista de classificação.

3.8.4 As vagas remanescentes serão ocupadas, conforme a sequência da classificação final, até a realização da terceira chamada pela instituição de ensino.

3.8.5 A ausência de candidatos selecionados, para confirmação de matrículas em número suficiente, mínimo de 35 estudantes, bem como o não atendimento aos critérios estabelecidos no item 4.1, acarretará na não abertura da turma inicial. Assim,



cabará à instituição de ensino informar aos candidatos sobre a impossibilidade de abertura de turma no curso desejado.

4 CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

4.1 A autorização de turmas iniciais para o ano letivo de 2021, nas instituições de ensino estaduais que ofertam a Educação Profissional, nas formas citadas por esta Orientação Conjunta, estará obrigatoriamente subordinada ao atendimento dos seguintes critérios:

- a) Atender à resolução de distribuição de aulas.
- b) Possuir os atos legais da instituição de ensino e dos cursos ofertados em dia (credenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento), conforme a legislação vigente para novos cursos e/ou cursos com turmas em andamento. O andamento inicial dos protocolados referentes à vida legal (das instituições e dos cursos), obrigatoriamente, deve anteceder no mínimo 180 dias do seu vencimento, conforme é determinado pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, na Deliberação n.º 03/13.
- c) Possuir acervo bibliográfico e laboratório específicos do curso.
- d) Possuir professores com habilitação específica na área do curso ofertado.
- e) Possuir garantia de campo de estágio por meio da apresentação de termos de convênio e/ou cooperação técnica vigentes.
- f) Possuir espaço físico, considerando as turmas em continuidade.
- g) Estar alinhado ao arranjo produtivo local, ao mundo do trabalho e renda, e possuir demanda e possibilidade de inserção dos estudantes no mundo do trabalho e renda, atendendo às características regionais.
- h) Classificar número mínimo de 35 estudantes para cada turma de 1.º semestre (Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED).
- i) Ter efetivado número mínimo de 35 matrículas no Sistema SERE, nas turmas iniciais.
- j) Ter taxas de abandono, na média dos últimos quatro períodos letivos, abaixo ou igual a 50%, de acordo com dados do Sistema SERE e conforme cálculo abaixo:

Taxa de abandono da turma = $\frac{\text{n}^\circ \text{ de alunos desistentes} + \text{n}^\circ \text{ de alunos reprovados por frequência}}{\text{Total de matrículas efetivadas no SERE}} \times 100$

Total de matrículas efetivadas no SERE



COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CESP
Rua Primeiro de Maio, nº 1160 - Xaxim - 81810-000 – Curitiba/PR
Telefone: (41) 3346-8989 – ctaspedroapostolo@escola.pr.gov.br
<http://www.ctaspedroapostolo@seed.pr.gov.br>

k) O total de estudantes matriculados em cada turma deverá sempre ser igual ou maior que 35 e, no máximo, 40.

4.2 O número de turmas de continuidade a ser autorizado terá como base o número de estudantes frequentando e o número de aprovados no semestre/série anterior, ficando as turmas com número de estudantes de acordo com o previsto na Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED.

5 PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

5.1 Turmas iniciais:

a) As turmas iniciais serão pré-autorizadas pela DEDUC/DEP e DPR/CPE, após análise do disposto no item 4.1, e estarão disponíveis em campo próprio do Módulo de Planejamento de Matrículas no Sistema SERE:

Planejamento Escolar / Criar Planejamento de Turmas / Selecione: 2021_1.

b) A autorização de cada turma inicial dependerá ainda da análise da relação nominal de estudantes classificados, a ser efetivada pelo NRE, DEDUC/DEP e DPR/CPE.

c) Para inclusão dos estudantes classificados, o secretário da instituição de ensino deverá, do dia 27 de novembro a 02 de dezembro de 2020, acessar campo próprio no Módulo de Planejamento de Matrículas no Sistema SERE, conforme descrito no quadro a seguir:

Planejamento Escolar / Criar Planejamento de Turmas / Selecione: 2021_1 / clicar sobre o número "0" / digitar o CGM dos alunos classificados / clicar em "Incluir".

5.2 As turmas de continuidade serão pré-autorizadas pelo DEP e DPR/CPE e disponibilizadas para visualização, pela instituição de ensino, no mesmo campo informado no item 5.1-a.



5.3 Estando de acordo com as turmas de continuidade e, após inserir o número mínimo de 35 estudantes classificados para as turmas iniciais, o secretário da instituição de ensino deverá clicar em “Solicitar Planejamento”, ao final da página.

5.4 Após a etapa descrita no item 5.3, as solicitações da instituição de ensino serão analisadas pelo Coordenador da Educação Profissional e pelo Coordenador de Matrículas do NRE, sendo validadas somente se estiverem de acordo com o disposto na presente Orientação, até a data máxima de 08 de dezembro de 2020. Havendo alguma situação em desacordo com a Orientação Conjunta, o NRE poderá devolver a solicitação à instituição de ensino sugerindo as devidas alterações.

5.5 Posteriormente, as turmas serão analisadas e, sendo autorizadas pela Coordenação de Planejamento Escolar – DPR/CPE, aparecerão no Sistema de Planejamento com o *status* “aprovado” e/ou “não autorizado” até a data máxima de 18 de dezembro de 2020.

5.6 Estando as turmas autorizadas, o secretário da instituição de ensino deverá gerar o planejamento em campo próprio do Sistema SERE:

Planejamento Escolar / Planejamento Período / Gerar
Planejamento

5.7 Após geração do Planejamento, a inserção das matrículas no Sistema SERE ESCOLA, poderão ser efetivadas entre os dias 04 e 20 de janeiro de 2021, impreterivelmente. Cabe informar que as demandas de Funções de Apoio Técnico-Pedagógicas serão geradas com base nos dados de matrículas deste dia.

Observação:

- É de suma importância que as matrículas sejam efetivadas dentro do prazo estipulado, tendo em vista que dessa informação decorre a geração de demandas para suprimento dos professores e funções de apoio técnico-pedagógicas. As instituições de ensino que não realizarem as matrículas dentro do prazo previsto não terão suas turmas efetivadas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS



COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CESP
Rua Primeiro de Maio, nº 1160 - Xaxim - 81810-000 – Curitiba/PR
Telefone: (41) 3346-8989 – ctapedroapostolo@escola.pr.gov.br
<http://www.ctapedroapostolo@seed.pr.gov.br>

6.1 Os casos não contemplados nesta Orientação serão analisados conjuntamente pela DEDUC/DEP e DPR/CPE.

6.2 Fica revogada a Orientação Conjunta n.º 07, de 11 de outubro de 2019.

Curitiba, 30 de outubro de 2020.

Andreia Saldanha de Pinho,
Diretora Geral



COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CESP
Rua Primeiro de Maio, nº 1160 - Xaxim - 81810-000 – Curitiba/PR
Telefone: (41) 3346-8989 – ctaspedroapostolo@escola.pr.gov.br
<http://www.ctaspedroapostolo@seed.pr.gov.br>

ANEXO I

CRONOGRAMA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – 1º SEMESTRE DE 2021

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEIS
03/11/2020 a 20/11/2020	Divulgação, inscrições e entrevista	Instituições de ensino, NRE e SEED
23/11/2020 a 26/11/2020	Classificação	Instituições de ensino
27/11/2020	Divulgação da classificação	Instituições de ensino
27/11/2020 a 02/12/2020	Contato com os estudantes classificados	Instituições de ensino
27/11/2020 a 02/12/2020	Inclusão dos estudantes classificados, em campo próprio, no Sistema Escola Web	Instituições de ensino
Até 08/12/2020	Análise de turmas pelos NRE	NRE
Até 18/12/2020	Aprovação das turmas pela CPE e DEP	DPR/CPE e DEDUC/DEP
04/01/2021	Abertura do período letivo 2021	DGDE/CRE e CELEPAR
04/01/2021 a 20/01/2021	Matrícula dos estudantes no Sistema SERE	Instituições de ensino



COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CESP
Rua Primeiro de Maio, nº 1160 - Xaxim - 81810-000 – Curitiba/PR
Telefone: (41) 3346-8989 – ctaspedroapostolo@escola.pr.gov.br
<http://www.ctaspedroapostolo@seed.pr.gov.br>

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da inscrição: _____

Nome: _____

RG: _____ Expedido por: _____ CPF _____

Data de nascimento: ____/____/____ Número de dependentes: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Fone: _____ Celular 1: _____ Celular 2: _____

E-mail: _____

HORÁRIOS: Aulas Teóricas à noite;

-Técnico em Enfermagem: Estágios Obrigatórios manhã e tarde, à partir do 1º Semestre;

-Técnico em Farmácia: Estágios Obrigatórios à partir do 3º Semestre;

-Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho: Estágios Obrigatórios no 2º Semestre.

CURSO PRETENDIDO:

() **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - SUBSEQUENTE (Somente Educação Profissional - destinado a egressos do Ensino Médio), maiores de 18 anos.

() **TÉCNICO EM FARMÁCIA** - SUBSEQUENTE (Somente Educação Profissional - destinado a egressos do Ensino Médio), maiores de 18 anos.

() **ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO** - (somente Educação Profissional - destinado a egressos do curso Técnico em Enfermagem).

Declaro verdadeiras as informações acima e estar ciente que, em caso de classificação para o curso e efetivação de matrícula, o não comparecimento nas aulas nos primeiros cinco dias úteis do início do curso implicará na exclusão automática da matrícula, sendo necessário participar de novo processo seletivo para ingresso no curso pretendido.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____

Número da inscrição: _____



COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CESPA
Rua Primeiro de Maio, nº 1160 - Xaxim - 81810-000 – Curitiba/PR
Telefone: (41) 3346-8989 – ctaspedroapostolo@escola.pr.gov.br
<http://www.ctaspedroapostolo@seed.pr.gov.br>

ANEXO III-A

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	
NUMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	CGM:
CURSO:	TURNO: NOITE

Beneficiário		Valor
Beneficiário de programas federais de transferência de renda – Número do NIS:	() não -	(Valor 00)
	() sim -	(Valor 15)
Origem Escolar		Valor
Ensino Médio cursado integralmente em instituição da rede pública ou bolsista integral da rede particular.		(Valor 85)
Ensino Médio cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 01 (um) ano na rede particular ou bolsista parcial da rede particular.		(Valor 65)
Ensino Médio cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 02 (dois) anos na rede particular.		(Valor 50)
Médias 3ª ou 4ª série		Média Arit.
DISCIPLINAS		
Língua Portuguesa		
Matemática		
Química		
Biologia		
Média Aritmética das disciplinas - Final – 0 a 100 pontos		
Pontuação de Beneficiário + Origem Escolar		
Entrevista - Valor de 0 a 100		
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO		

Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.

Assinatura do candidato: _____

Nome do funcionário: _____

Comprovante de inscrição para Classificação – 20_____

Curso: _____ Turno: _____

Nome do candidato: _____

Número da inscrição: _____

Total de pontos obtidos: _____

_____, _____ de _____ 20 ____.

Assinatura do funcionário: _____



COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CESP
Rua Primeiro de Maio, nº 1160 - Xaxim - 81810-000 – Curitiba/PR
Telefone: (41) 3346-8989 – ctaspedroapostolo@escola.pr.gov.br
<http://www.ctaspedroapostolo@seed.pr.gov.br>

ANEXO III-B

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CURSO TECNICO EM FARMACIA	
NUMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	CGM:
CURSO:	TURNO: NOITE

Beneficiário		Valor
Beneficiário de programas federais de transferência de renda – Número do NIS:	() não -	(Valor 00)
	() sim -	(Valor 15)
Origem Escolar		Valor
Ensino Médio cursado integralmente em instituição da rede pública ou bolsista integral da rede particular.		(Valor 85)
Ensino Médio cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 01 (um) ano na rede particular ou bolsista parcial da rede particular.		(Valor 65)
Ensino Médio cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 02 (dois) anos na rede particular.		(Valor 50)
Médias 3ª ou 4ª série		Média Arit.
DISCIPLINAS		
Língua Portuguesa		
Matemática		
Média Aritmética das disciplinas - Final – 0 a 100 pontos		

Pontuação de Beneficiário + Origem Escolar	
Entrevista - Valor de 0 a 100	
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	

Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.

Assinatura do candidato: _____

Nome do funcionário: _____

Comprovante de inscrição para Classificação – 20__.

Curso: _____ Turno: _____

Nome do candidato: _____

Número da inscrição: _____

Total de pontos obtidos: _____

_____, _____ de _____ 20__.

Assinatura do funcionário: _____



COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CESPA
Rua Primeiro de Maio, nº 1160 - Xaxim - 81810-000 – Curitiba/PR
Telefone: (41) 3346-8989 – ctaspedroapostolo@escola.pr.gov.br
<http://www.ctaspedroapostolo@seed.pr.gov.br>

ANEXO III-C

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CURSO ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	
NUMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	CGM:
CURSO:	TURNO: NOITE

Beneficiário		Valor
Beneficiário de programas federais de transferência de renda – Número do NIS:	() não - (Valor 00)	
	() sim - (Valor 15)	
Origem Escolar		Valor
Ensino Médio cursado integralmente em instituição da rede pública ou bolsista integral da rede particular. (Valor 85)		
Ensino Médio cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 01 (um) ano na rede particular ou bolsista parcial da rede particular. (Valor 65)		
Ensino Médio cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 02 (dois) anos na rede particular. (Valor 50)		
Módulos/Semestres	Médias das Disciplinas	Média Arit. das Notas
1º	+ + + + + + +	
2º	+ + + + + + +	
3º	+ + + + + + +	
4º	+ + + + + + +	
5º	+ + + + + + +	
Média Aritmética dos Módulos/Semestres - Final – 0 a 100 pontos		

Pontuação de Beneficiário + Origem Escolar + Média Aritmética
Entrevista - Valor de 0 a 100
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO

Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.

Assinatura do candidato: _____

Nome do funcionário: _____

Comprovante de inscrição para Classificação – 20__.

Curso: _____ Turno: _____

Nome do candidato: _____

Número da inscrição: _____

Total de pontos obtidos: _____

_____, _____ de _____ 20__.

Assinatura do funcionário: _____



COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CESPA
Rua Primeiro de Maio, nº 1160 - Xaxim - 81810-000 – Curitiba/PR
Telefone: (41) 3346-8989 – ctaspedroapostolo@escola.pr.gov.br
<http://www.ctaspedroapostolo@seed.pr.gov.br>

ANEXO IV

(Cabeçalho da instituição)

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO/ENSINO

Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a)

CGM _____, sexo ()M, ()F,
nascido(a) em _____ / _____ / _____, filho(a)

_____ e _____,
concluiu o Ensino Médio no
ano de _____, nesta instituição de
ensino, obtendo as médias descritas na presente tabela.

Para fins de Classificação no Curso Técnico de Farmácia

Ensino Médio/Ensino Médio Integrado	Médias	Média Aritmética
	3 ^a ou 4 ^a série	
Língua Portuguesa		
Matemática		

Para fins de classificação nos Cursos Técnico em Enfermagem

Ensino Médio/Ensino Médio Integrado	Médias	Média Aritmética
	3 ^a ou 4 ^a série	
Língua Portuguesa		
Matemática		
Biologia		
Química		

Obs.: Excluir a tabela que não corresponde à informação esta declaração

_____, de _____ de 20____.

Assinatura e Carimbo do(a) Secretário(a) da instituição de ensino



COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CESPA
Rua Primeiro de Maio, nº 1160 - Xaxim - 81810-000 – Curitiba/PR
Telefone: (41) 3346-8989 – ctaspedroapostolo@escola.pr.gov.br
<http://www.ctaspedroapostolo@seed.pr.gov.br>

ANEXO V

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO PARA ALUNOS EM CURSO

Declaro, que em conformidade com a Orientação Conjunta nº 02/2019 DEP e DPGE/CPE, para fins de inscrição no Processo Classificador que o(a)aluno(a) _____, CGM _____, sexo ()M, ()F, nascido(a) em ____/____/____, filho(a) de _____ e _____, está devidamente matriculado no(a) ____ano/série do Ensino Médio, nesta Instituição de Ensino com médias nos bimestres/trimestres anteriores, conforme descrito na presente tabela.

Para fins de Classificação nos Cursos Técnicos Subsequentes

	Médias da 3ª ou 4ª série bimestres/trimestres anteriores	Média Aritmética
Ensino Médio		
Língua Portuguesa		
Matemática		

Para fins de classificação nos cursos Técnicos subsequentes Enfermagem

	Médias da 3ª ou 4ª série bimestres/trimestres anteriores	Média Aritmética
Ensino Médio		
Língua Portuguesa		
Matemática		
Biologia		
Química		

Obs.: Excluir a tabela que não corresponde à informação esta declaração

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e Carimbo do(a) Secretário(a) da Instituição de Ensino



COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CESP
Rua Primeiro de Maio, nº 1160 - Xaxim - 81810-000 – Curitiba/PR
Telefone: (41) 3346-8989 – ctapedroapostolo@escola.pr.gov.br
<http://www.ctapedroapostolo@seed.pr.gov.br>

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____
_____, na qualidade de aluno portador do
RG _____ e do CPF _____,
requerente da matrícula no Colégio Estadual São Pedro Apóstolo EFMP, do
município de Curitiba/PR, no Curso
, declaro ter ciência que o referido Curso tem ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO/PRÁTICA DE FORMAÇÃO (no contra turno das aulas), e
comprometo-me a frequentá-lo conforme exige a legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) aluno(a)